



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA - Impressora Laser Monocromática

Código do Objeto	I000002
Descrição do Objeto	Impressora Laser Monocromática
Data da Especificação de Referência	2021
Validade da Especificação de Referência	2023
Órgão Demandante	-----
Fundamentação Legal (Disponível em www.ac.gov.br no caminho: Página Principal/Governo do Estado/Produtos e Serviços de TIC/Regras e Procedimentos)	Resolução nº 07, de 09 de junho de 2008 - Dispõe sobre os padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico - e-PING no âmbito da Administração Pública Estadual.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 EM PRETO	
35 ppm(página por minuto)	
CICLO DE FUNCIONAMENTO	
50.000 páginas/mês	
CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO	
2 (duas) bandejas: 1 (uma) bandeja para 50 folhas, 1 (uma) bandeja para 250 folhas.	
CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL	
150 folhas	
OPÇÃO DE SAÍDA DE PAPEL	
Frente e verso automático, padrão.	
RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO	
1200 x 1200 dpi	
PROCESSADOR	



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

600 MHz
MEMÓRIA RAM PADRÃO
256 Mbytes
CONECTIVIDADE PADRÃO
RJ-45 Ethernet 10/100 e USB 2.0.
NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E COR
1 (um) cartucho, preto.
LINGUAGEM DE DESCRIÇÃO DE PÁGINAS (PDL)
PostScript 3 , PCL 5, PCL 6.
REQUISITOS ELÉTRICOS
Tensão de entrada 110 a 127 VCA.
ITENS INCLUSOS
Cartucho preto, mídia e manual de instalação em português.
COMPATIBILIDADE
Conformidade com o padrão Energy Star; O objeto deverá possuir drivers de instalação compatíveis com Microsoft Windows e pelo menos uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de prospecto do fabricante especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta.
OUTROS REQUISITOS
O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação.
GARANTIA



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

A garantia de funcionamento será pelo período de **12 (doze) meses** para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência.

O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **12 (doze) horas comerciais**, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá **substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

A empresa vencedora deverá comprovar a existência de unidade de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Rio Branco-AC, como condição para assinatura do contrato.